

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA N.º 3724/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 025/2012-CPJ, de 20/9/2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 126/2015/MP/GAECO, de 17/6/2015, protocolizado sob o nº 27152/2015, em 17/6/2015, R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM para, sem prejuízo de suas atribuições na Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, integrar o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado -GAECO, a contar de 17/6/2015, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 845480

ERRATA

PORTARIA N.º 319/2015-MP/PGJ

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4206/2012-MP/PGJ, de 19/9/2012, publicada no D.O.E. de 1º/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor ALLEN KENTO ARIMOTO, Assessor Especializado, Matrícula 999.2063, , conforme autorização no âmbito do expediente n.º 2634/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Marabá, no período de 20 a 21/1/2015, a fim de realizar levantamento de informações e audiência pública naquele município.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 27 de janeiro de 2015.

ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

(Republicada por incorreção no D.O.E. de 15/4/2015)

Protocolo 845435

NORMA

PORTARIA Nº 3710/2015-MP/PGJ

Dispõe sobre o abono da falta do servidor na data do seu aniversário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006 e;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder abono da falta do servidor do Ministério Público do Estado do Pará na data do seu aniversário.

§ 1º O abono da falta será concedido na data do aniversário do servidor, devendo o interessado comunicar previamente à chefia imediata a pretensão do não comparecimento, a fim de que esta adote as providências necessárias para manter a regularidade e a continuidade das atividades ministeriais.

§ 2º Não haverá compensação do abono da falta caso a data de aniversário ocorra em dia não útil, ponto facultativo ou durante o recesso forense, férias, licença prêmio, licença de qualquer natureza ou qualquer outro afastamento.

Art. 2º Cumpre à Gestão de Plantão evitar convocação do servidor para o trabalho em plantões institucionais na data do seu aniversário.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder o registro do abono de falta na data do aniversário do servidor nos sistemas informatizados de controle de frequência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 845430

Extrato do Inquérito Civil nº 000063-151/2015 - MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000063-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 18/2015

Data da Instauração: 16/06/2015

Objeto: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, por servidores da área de saúde pública do Município de Belém, em razão do registro irregular de frequência ao trabalho.

Promotor de Justiça: FIRMINO ARAÚJO DE MATOS (TITULAR).

Protocolo 845183

Extrato do Inquérito Civil nº 000039-151/2015 - MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000039-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 19/2015

Data da Instauração: 18/06/2015

Objeto: Apuração de irregularidades referentes à sublocação de boxes das Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (CEASA), com possível convivência de agentes públicos vinculados ao mencionado órgão.

Promotor de Justiça: FIRMINO ARAÚJO DE MATOS (TITULAR).

Protocolo 845185

Extrato do Procedimento Administrativo Preliminar nº 000091-151/2015 - MP/2aPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIA HELENA OLIVEIRA MUNIZ GOMES, torna pública a INSTAURAÇÃO DO Procedimento Administrativo Preliminar nº 000091-151/2015 - MP/2aPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 031/2015

Data da Instauração: 17/06/2015

Objeto: Apurar possíveis ilegalidades em relação à Vereadora do Município de Belém, Eduarda Louchardo uma vez que a mesma, supostamente, estaria usando a ONG "Associação Cultural Sensação Caliente do Maracajá", da qual fora presidente e, posteriormente, seu marido, como veículo de arrecadação de verbas públicas em benefício próprio.

Protocolo 845186

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015 - MP - PJ MA/PC/HU - BEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, e;

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que inclui os direitos à vida, à saúde, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que requer a efetivação de políticas públicas adequadas para a proteção e higiene do meio ambiente, sendo essencial o saneamento básico;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC compromisso tomado pelo Ministério Público dos Municípios de

Ananindeua, Belém e Marituba, com obrigações de implementação da política municipal de resíduos sólidos, inclusive do programa de coleta seletiva com inclusão sócio-produtiva dos catadores e a destinação final adequada, possibilitando o encerramento definitivo de atividades dentro do Aurá, conforme preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a resposta ao ofício nº 113/2015 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU, o qual solicitou à Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN informações sobre os atuais contratos de coleta, transporte e deposição final de resíduos; os valores pagos; a média de resíduos transportada por mês; bem como quais as reservas orçamentárias previstas para o ano de 2013, 2014, 2015 e 2016;

Considerando que, tal resposta indica que não estavam definidas as reservas orçamentárias necessárias para custear alguns dos serviços que devem ser prestados, em especial no que se refere a algumas obrigações assumidas no TAC, a exemplo da disposição; Considerando que os contratos vigentes, denominados de "execução de serviços de conservação urbana" são divididos em dois lotes na cidade, incluindo todo tipo de serviço, como limpeza de canais, coleta de lixo e varrição, lavagem e roçagem de rua e drenagem, o que prejudica o controle da execução das atividades e da dotação orçamentária;

Considerando que a divisão do Município em apenas dois lotes para execução de limpeza urbana não apresenta critérios que justifiquem melhor desempenho das atividades, pelo contrário, torna dificultosa a fiscalização dos contratos e o respectivo controle, bem assim a aferição do melhor desempenho entre executoras, também restringindo a concorrência entre empresas interessadas;

Considerando que tais contratos não possuem metodologia clara e eficiente de fiscalização e medição das tarefas, das informações sobre quantitativo de serviço executado, ou outros meios de controle de execução de tarefa e correspondente remuneração justa e adequada, sendo de responsabilidade da empresa prestadora do serviço a informação sobre quantitativo de serviço executado;

Considerando a necessidade do aprimoramento contratual a bem do serviço público e adequada gestão dos contratos, serviços e recursos públicos, a necessidade de transparência dos contratos, do orçamento e de revisão da atual política, para reduzir custos e implementar de forma efetiva a coleta seletiva no Município de Belém;

Considerando, ainda, que a cláusula 5ª do TAC expressa que: "*Para atender as demandas urgentes e emergenciais do Período de Transição, os COMPROMISSÁRIOS devem realizar os investimentos necessários para dar condições técnicas e materiais, além de capacitar os respectivos órgãos executores da política e responsáveis pelo cumprimento das obrigações deste Termo, com previsão específica e adequada no Plano Plurianual e incremento gradativo nas dotações orçamentárias, de acordo com as demandas apresentadas*";

Considerando a necessidade de investimento no corpo técnico de servidores das Secretarias envolvidas no processo de cumprimento ao TAC, diante da demanda de trabalho que envolve a elaboração de contratos, projetos, fiscalização de serviços, bem como outras matérias urgentes a serem promovidas;

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR:

1.1. AO MUNICÍPIO DE BELÉM, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

1.2. A adoção de novo modelo contratual de execução de conservação urbana, duplicando os lotes de divisão da cidade, para melhor execução, fiscalização, controle e gestão dos contratos, com inserção da coleta seletiva e inserção dos catadores no processo; bem como revisão dos valores atualmente pagos, tomando como novo parâmetro as pesquisas e estudos de mercado;